



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da celebração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente do órgão ou entidade contratante que deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que segundo a Lei 14.133/2021, o serviço continuado é aquele que decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, de fato, o serviço em questão, como enfatizou o Estudo Técnico Preliminar objetiva viabilizar e otimizar as ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados. Outrossim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de serviço que não pode ser interrompido, especialmente considerando a imperiosa necessidade do transporte de pacientes, por meio de transporte de urgência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** Considerando a necessidade de realizar procedimentos de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos, bem como realizar procedimentos de testes bioquímicos e imunoquímicos, em pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao CISNORTE, considerando a demanda de urgência 24 (vinte quatro) horas do Hospital Municipal Senhora Santana-HMSS, que possui 106 (cento e seis) leitos ativos, oferecendo atendimento emergencial, com pronto socorro trabalhando de portas abertas, recebendo todos os pacientes/usuários, considerando a cessão de servidores especializados pelos municípios filiados para prestarem serviço no Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do CISNORTE, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual locação de equipamentos e aquisição de insumos e reagentes, de forma parcelada, conforme detalhado neste termo de referência.

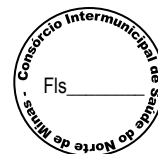


**SINTESE DO OBJETO:** Seleção das propostas mais vantajosas objetivando a locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames;

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA

**LOTE I - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE HORMÔNIOS, SOROLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E IMUNOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PERTINENTES AOS EXAMES.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO
01	12	MÊS	<p><b>FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL CONFORME DETALHADO ABAIXO:</b></p> <p><b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES HORMÔNIOS, SOROLOGIA, MARCADORES TUMORAIS E IMUNOLÓGICOS;</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Equipamento de bancada totalmente automatizado.</li><li>- Analisador totalmente automático com metodologia por Quimiluminescência e/ou Eletroquimioluminescência para a detecção qualitativa e/ou quantitativa de diversos parâmetros em amostras de soro, plasma ou sangue total.</li><li>- Acesso randômico e contínuo, capacidade de processamento multiparamétrico de analitos simultâneos com possibilidade de no mínimo 08 parâmetros por amostra.</li><li>- Capacidade operacional de no mínimo 100 testes/hora, com liberação de primeiro resultado em menos de 35 minutos.</li><li>- Consumíveis utilizados com autonomia de rotina de no mínimo 600 testes sem necessidade de parada do equipamento, sem interrupção de rotina.</li><li>- Possibilidade de realização de testes de urgência no modo STAT.</li><li>- Capacidade de utilização de testes reflexos com reteste automático e pós diluição.</li><li>- Reagentes a bordo com temperatura controlada de no mínimo 24 parâmetros distintos ou não, com fácil identificação visual, dedicados, prontos para uso, contendo código de barras para identificação de dados de lote, validade, quantitativo, calibração e número do frasco.</li><li>- Possibilidade de rastreabilidade completa dos reagentes.</li><li>- Calibração dos parâmetros com estabilidade de no mínimo 14 dias.</li><li>- Abastecimento de amostras, reagentes e consumíveis sem necessidade de interrupção da reação, sem a necessidade de parar o equipamento.</li><li>- Possibilidade de utilização de copos de amostras (sample cups), tubos de coletas de vários tamanhos: 4, 5, 6 e 10 mL.</li><li>- Carregamento contínuo de amostras em racks ou carrossel, volume de amostra variando de 2 a 300 uL, com sensores para a detecção de volume menores.</li></ul>



- Detecção de coágulos com apresentação de flags descritivos como alerta.
- Amostras, reagentes e consumíveis com monitoramento em tempo real com detalhamento de valores e possibilidade de utilização de diversas unidades de medida, com conversão automática.

#### DETALHES ESPECÍFICOS:

- Sistema operacional em plataforma Windows com Software amigável e autoexplicativo. Com "Touch Screen" no monitor. Leitor de código de barras interno e externo. Interface bidirecional.
- Acesso remoto, via modem, quando necessário, para diagnóstico de problemas de software e hardware, agilizando o retorno do equipamento à rotina.
- Possibilidade de acesso ao manual do operador "On Line".
- Grande capacidade de armazenamento de dados, de no mínimo:
  - 45.000 resultados de pacientes;
  - 20.000 resultados de controle;
  - 2.500 kits no arquivo de reagentes.
- Capacidade de gravação de dados de back up em mídia externa.
- Possibilidade de utilização de tubos primários, tubos de alíquotas, copos de amostras.
- Identificação positiva; Dois leitores de códigos de barras, para garantir a exatidão na identificação das amostras.
- Capacidade de armazenamento em temperatura controlada de no mínimo 20 frascos (packs) distintos ou não de reagentes.
- Estabilidade dos kits a bordo deve ser de no mínimo 14 dias.
- Uma probe (pipetador) de aço inox, titânio ou outro metal resistente que impeça e tenha mecanismo que evitem o "arraste" (carry-over). Com processo de lavagem eficaz e capaz de evitar o "arraste".
- Sistema de detecção de coágulos, disponível e capaz de identificar estas condições e sinalizar com flags específicos.
- Metodologia Quimioluminescente ou eletroquimioluminescente.

#### OBSERVAÇÕES:

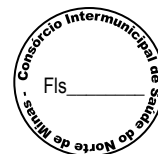
- Deverá acompanhar ao Software do equipamento, manual em português, **impressora a laser, tonner e no-break**.
- Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção, TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio: todas as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico, papel térmico.
- O equipamento deverá ser **interfaceado** com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE.
- A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento.
- A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não-presencial.
- Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá



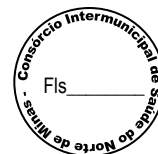
# CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

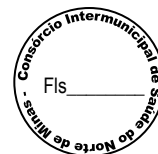


			<p>arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante; se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato.</li><li>- Também será considerado critério para rompimento do contrato reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE.</li><li>- A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.</li><li>- Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores.</li><li>- As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas mensalmente conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.</li><li>- O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.</li><li>- O aparelho deverá apresentar um contador de testes para o controle imediato dos gastos.</li></ul>
02	12.000	TESTE	25 HIDROXIVITAMINA D
03	500	TESTE	ANTI TPO
04	600	TESTE	AUSAB (ANTI HBS)
05	1.500	TESTE	BETA HCG QUANTITATIVO
06	800	TESTE	CEA
07	3600	TESTE	CMV IGG
08	3600	TESTE	CMV IGM
09	400	TESTE	ESTRADIOL
10	3000	TESTE	FERRITINA
11	2000	TESTE	FOLATO
12	1200	TESTE	FSH
13	6000	TESTE	HBSAG
14	1400	TESTE	HCV
15	6000	TESTE	HIV 4ª GERAÇÃO
16	1000	TESTE	LH
17	1000	TESTE	PROGESTERONA
18	1200	TESTE	PROLACTINA
19	2400	TESTE	PSA LIVRE
20	13000	TESTE	PSA TOTAL
21	3600	TESTE	RUBEOLA IGG
22	3600	TESTE	RUBEOLA IGM
23	1000	TESTE	T3 LIVRE
24	1200	TESTE	T3 TOTAL
25	10000	TESTE	T4 LIVRE
26	1200	TESTE	T4 TOTAL
27	1000	TESTE	TESTOSTERONA
28	5000	TESTE	TOXOPLASMOSE IGG
29	5000	TESTE	TOXOPLASMOSE IGM
30	1000	TESTE	TROPONINA
31	15000	TESTE	TSH 3ª GERAÇÃO
32	10.000	TESTE	VITAMINA B12



**LOTE II - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PRINCIPAL E DE BACKUP, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PERTINENTES AOS EXAMES.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO
01	12	MÊS	<p><b>FORNECIMENTO DE DOIS EQUIPAMENTOS UM PRINCIPAL E UM DE BACKUP EM REGIME DE ALUGUEL CONFORME DETALHADO ABAIXO:</b></p> <p><b><u>EQUIPAMENTO PRINCIPAL:</u></b></p> <p><b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS</b></p> <p><b>Descrição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (um) Equipamento de bancada.</li><li>- Velocidade de no mínimo 220 testes fotométricos/hora.</li><li>- Velocidade de no mínimo 100 testes ISE/hora.</li><li>- Capacidade da bandeja de reagentes para o mínimo de 36 reagentes.</li><li>- Leitor de código de barras para reagentes.</li><li>- Detector de nível para reagentes.</li><li>- Bandeja de reagentes refrigerada.</li><li>- Leitor de código de barras para amostras.</li><li>- Bandeja com o mínimo de 40 posições para amostras.</li><li>- Disco de reação com, no mínimo, 50 posições.</li><li>- Detector de nível para amostras.</li><li>- Possibilidade de inserção de amostras de emergência.</li><li>- Identificação de amostras: posição ou código de barras.</li><li>- Tipos de reação: cinética e ponto final.</li><li>- Calibrações lineares, não lineares e ISE.</li><li>- Possibilidade de leitura bicromática (comprimento de onda secundário).</li><li>- Lavagem automática das cubetas de reação.</li><li>- Consumo de água de até 20 litros/hora.</li><li>- Volume de amostra com intervalo de, no mínimo, 3 a 30 µl.</li><li>- Comprimento de onda: 340 a 800 nm</li><li>- Presença de 3 probes, sendo 1 para amostra e 2 para reagentes.</li><li>- Homogeneização automática de amostra.</li><li>- Avaliação dos controles utilizando as regras múltiplas de Westgard.</li><li>- Verificação automática da qualidade das cubetas de reação.</li><li>- Todos os reagentes terão que ser da mesma marca do equipamento. Essa exigência baseia-se no Princípio da Padronização conforme determina o art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.</li><li>- Venha acompanhando de no-break de segurança.</li><li>- Alimentação do equipamento com água reagentes, automática ou com a intervenção do operador (não há necessidade de ser dedicada).</li><li>- Saída automática de líquidos residuais para um dreno, galão ou outro tipo de recipiente.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio: todas as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico, papel térmico.</li><li>- O equipamento deverá ser interfaceado com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE.</li><li>- A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em</li></ul>



prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento.

- **A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial.**

- Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio.

- Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante; se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato.

- Também será considerado critério para rompimento do contrato, reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE.

- A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

- Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores.

- As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.

- O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.

#### **EQUIPAMENTO DE BACKUP:**

#### **ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS:**

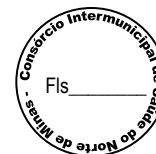
#### **DESCRIÇÃO:**

#### **Descrição:**

- 1 (um) Equipamento de bancada.
- Velocidade de no mínimo 220 testes fotométricos/hora.
- Velocidade de no mínimo 100 testes ISE/hora.
- Capacidade da bandeja de reagentes para o mínimo de 36 reagentes.
- Leitor de código de barras para reagentes.
- Detector de nível para reagentes.
- Bandeja de reagentes refrigerada.
- Leitor de código de barras para amostras.
- Bandeja com o mínimo de 40 posições para amostras.
- Disco de reação com, no mínimo, 50 posições.
- Detector de nível para amostras.
- Possibilidade de inserção de amostras de emergência.
- Identificação de amostras: posição ou código de barras.
- Tipos de reação: cinética e ponto final.
- Calibrações lineares, não lineares e ISE.
- Possibilidade de leitura bicromática (comprimento de onda secundário).
- Lavagem automática das cubetas de reação.
- Consumo de água de até 20 litros/hora.
- Volume de amostra com intervalo de, no mínimo, 3 a 30 µl.
- Comprimento de onda: 340 a 800 nm
- Presença de 3 probes, sendo 1 para amostra e 2 para reagentes.
- Homogeneização automática de amostra.
- Avaliação dos controles utilizando as regras múltiplas de Westgard.
- Verificação automática da qualidade das cubetas de reação.
- Todos os reagentes terão que ser da mesma marca do equipamento. Essa exigência baseia-se no Princípio da Padronização conforme determina o art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



			<ul style="list-style-type: none"><li>- Venha acompanhando de no-break de segurança.</li><li>- Alimentação do equipamento com água reagente, automática ou com a intervenção do operador (não há necessidade de ser dedicada).</li><li>- Saída automática de líquidos residuais para um dreno, galão ou outro tipo de recipiente.</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio: todas as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico, papel térmico.</li><li>- O equipamento deverá ser interfaceado com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE.</li><li>- A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento.</li><li>- <b>A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial.</b></li><li>- Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio.</li><li>- Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante; se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato.</li><li>- Também será considerado critério para rompimento do contrato, reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE.</li><li>- A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.</li><li>- Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores.</li><li>- As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.</li><li>- O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.</li></ul>
02	8500	TESTE	ÁCIDO ÚRICO
03	4000	TESTE	ALBUMINA
04	4000	TESTE	AMILASE
05	5500	TESTE	BILIRRUBINA DIRETA
06	5500	TESTE	BILIRRUBINA TOTAL
07	10500	TESTE	CÁLCIO ARSENAZO
08	500	TESTE	CISTATINA
09	3500	TESTE	CK-MB
10	4500	TESTE	CK-NAC
11	900	TESTE	CLORETOS
12	23000	TESTE	COLESTEROL HDL-LE
13	27000	TESTE	COLESTEROL TOTAL
14	800	TESTE	COLINESTERASE
15	4000 0	TESTE	CREATININA K
16	4200	TESTE	FERRO



17	6500	TESTE	FOSFATASSE ALCALINA
18	3500	TESTE	FÓSFORO UV
19	6000	TESTE	GAMA GT
20	4600 0	TESTE	GLICOSE
21	200	TESTE	HOMOCISTÉINA
22	1150	TESTE	IBC - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO
23	25000	TESTE	KIT OU PACK PARA MÓDULO ISE (ELETRÓLITOS)
24	3700	TESTE	LDH UV
25	4000	TESTE	LIPASE
26	10500	TESTE	MAGNÉSIO
27	1000	TESTE	MICROALBUMINÚRIA
28	10000	TESTE	PCR TURBIDIMETRIA
29	12000	TESTE	POTÁSSIO
30	4000	TESTE	PROTEINAS TOTAIS
31	3000	TESTE	PROTEINÚRIA URINÁRIA
32	12000	TESTE	SÓDIO
33	12000	TESTE	TGO
34	12000	TESTE	TGP
35	1000	TESTE	TRANSFERRINA
36	22000	TESTE	TRIGLICÉRIDES
37	27500	TESTE	UREIA UV

**OBSERVAÇÃO:** Para melhor desempenho da análise é recomendável o uso de equipamentos e reagentes de mesma marca, trazendo assim maior segurança e confiabilidade nos testes realizados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO OCICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Conforme consta do E.T.P apêndice deste Termo de Referência, a solução que melhor se adequa a necessidade pública é o registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames;

3.2. As quantidades descritas visam atender ao Cisnorte por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

3.3.1. Para fornecimento do Lote 1 do Quadro Demonstrativo, o licitante deverá fornecer peças, consumíveis e insumos necessários ao perfeito funcionamento da impressora a laser e no-break, exceto papel, mantendo estoque mínimo de consumíveis e insumos nas dependências da CONTRATANTE suficientes para pelo menos 01 (um) mês de prestação de serviços.

3.3.2. Serão permitidas a participação da presente licitação de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação inscrita ou não no Cadastro de Registro do Consórcio, cujo documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.3.3- Serão aceitos materiais, equivalentes ou de melhor qualidade do que os que se encontram especificados neste Termo de Referência.

3.3.4- Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 06(seis) meses de validade.

3.3.5 – Todos os equipamentos eletrônicos deverão ter garantia de 12(doze) meses;



**CISNORTE**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas**

CNPJ: 00.905.312/0001-44



3.5.6. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.5.7 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

3.5.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.5.9 - A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.5.10 - O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

3.5.11 - Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção todos os insumos e/ou equipamentos de apoio dentre eles as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico.

3.5.12. O equipamento deverá ser interfaceado com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE.

3.5.13. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento.

3.5.14. A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial.

3.5.15. Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio.

3.5.16. Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante; se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato.

3.5.17. Também será considerado critério para rompimento do contrato reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE.

3.5.18. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

3.5.19. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores.

3.5.20. As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



3.5.21. O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.

#### **4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **PREPOSTO.**

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **FISCALIZAÇÃO**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.16. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.18.1. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

5.18.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.18.3. A prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;

b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

5.19. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não excluem ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



### **GESTOR DO CONTRATO**

5.20. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.21. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.22. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.23. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.24. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.25. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.26. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **5.27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para a prestação dos serviços caberá à Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

A Contratada se obriga a entregar na no local indicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### **DO RECEBIMENTO**

Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



PREÇO POR ITEM.

6.2. Para escolha da proposta, considerar-se-á o MENOR PREÇO POR ITEM.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do



**CISNORTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.19. Atestado Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo dez por cento da estimativa de contratação;

6.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.19.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **6.20. DECLARAÇÕES**

I. Declaração de Habilitação.

II. Declaração de Condição de ME ou EPP;

III. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

V. Declaração de Prévia Conformidade;

VI. Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.



- VII. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- VIII. Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- IX. Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - a. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato



reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

12) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Cisnorte (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Consideram-se partes integrantes do ajuste, como se nele estivessem transcritos, notadamente o Termo de referência, ETP o edital com seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA;

Brasília de Minas - MG, 14 de fevereiro de 2024.

-----  
Lidiana Almeida Fonseca  
Responsável técnica